



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

**INSPEÇÃO REALIZADA NA COMARCA DE
CEDRO-CE**

RELATÓRIO

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Conselho Superior da Magistratura.

Conforme Portarias nºs 81/2013, de 21 de junho de 2013, e 82/2013, de 4 de julho de 2013, desta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminha-se a Vossa Excelência o **RELATÓRIO**, mapas, fotografias e demais documentos alusivos à **INSPEÇÃO** efetivada na Comarca de **CEDRO**, no dia 29 de julho de 2013, pelo Juiz Corregedor Auxiliar João Everardo Matos Biermann, sob a supervisão deste signatário.

**ESPECIFICAÇÕES GERAIS DA UNIDADE
INSPECIONADA**

Trata-se de Comarca de Vara Única, de Entrância Intermediária, cujo Fórum, denominado Desembargador Francisco Gilson Viana Martins, situa-se na Rua Coronel João Cândido, nº 578 - Centro. Segundo dados coletados, o Município de Cedro totaliza 24.527 (vinte e quatro mil, quinhentos e vinte e sete) habitantes (IBGE, censo 2010), situando-se na Microrregião de Iguatu, distando cerca de 326 km da Capital deste Estado e localizando-se a uma altitude de 250 metros do nível do mar.

Com referência à estrutura física das instalações, destaca-se que a edificação do Fórum está em conformidade com os padrões arquitetônicos aprovados pelo Tribunal de Justiça para as unidades do interior do Estado.

Após vistoria no prédio, constatou-se a necessidade de reformas

estruturais, face à existência de infiltrações, principalmente nas dependências do Salão do Júri, e de reparos no reboco de algumas das salas.

Concernente aos equipamentos de informática (máquinas, impressoras etc.) em uso na Unidade, verificou-se que o instrumental é suficiente para o normal desenvolvimento das atividades. Ademais, quanto ao mobiliário da Secretaria, há a necessidade de armários fechados para o acondicionamento de processos, o que já foi requerido pela Secretaria, mediante processo administrativo próprio.

Não se observou a presença de Policial Militar ou Guarda Municipal nas dependências do Fórum, sendo informado que o prédio não dispõe de segurança presencial ou eletrônica. Recentemente, o Fórum foi alvo da ação de criminosos, tendo sido arrombado, com subtração de grande quantidade de armas apreendidas.

METODOLOGIA

A avaliação da Unidade foi levada a efeito mediante exame de um percentual das ações judiciais em curso, notadamente, os feitos envolvendo presos provisórios; réus foragidos; execução penal; Tribunal do Júri; cartas precatórias cíveis e criminais; mandados de segurança; ações civis públicas; ações por improbidade administrativa; processos inclusos nas Metas 2 de 2009 e de 2010, do CNJ; demandas que, por expressa disposição legal, exigem prioridade de processamento, inclusive as submetidas ao Estatuto do Idoso e as que figuram como parte(s) ou interessado(s), crianças ou adolescentes; conclusos há mais de 100 (cem) dias; conclusos para julgamento, e, finalmente, os pendentes de expedientes.

O exame inspeccional foi formalmente instalado pelo Juiz Corregedor Auxiliar designado, às 8:00h do dia 29 de julho de 2013, restando concluído às 18:10h do mesmo dia.

DADOS SOBRE O JUIZ EM ATUAÇÃO NO MÓDULO

Os serviços judiciários são desempenhados pelo Dr. Welithon Alves de Mesquita, Juiz de Direito Titular da Comarca de Cedro desde 28 de maio de 2012.

Consoante registro em ficha funcional, consta que o referido Magistrado entrou em exercício no cargo de Juiz Substituto, sem Secretaria definida, no dia 21 de setembro de 2009, tendo sido nomeado Titular da Comarca de Croatá, em 18 de novembro de 2009. Em 15 de abril de 2010, foi removido para Araripe, sendo promovido, pelo critério de merecimento, para a Comarca de Cedro, em 28 de maio de 2012, permanecendo nessa situação até a presente data.

PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NOS ÚLTIMOS 24 MESES

O Dr. Welithon Alves de Mesquita, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses trabalhados, incluindo suas respondências e auxílios, obteve a seguinte prestação jurisdiccional:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 7/2011 A 6/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
3.911	2.496	1.724	945	18.854

O Judicante, nos últimos 14 (quatorze) meses, atuou no Módulo inspecionado como titular, tendo como prestação jurisdiccional o seguinte quantitativo:

MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL DO MAGISTRADO DE 5/2012 A 6/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
1.249	836	953	270	5.709

Analisando os números do quadro acima, verifica-se que no período mencionado, à frente da Comarca de Cedro, o Judicante apresentou movimentação processual mensal conforme quadro abaixo:

MÉDIA MENSAL DE PROCESSOS E ATOS JURISDICCIONAIS DE 5/2012 A 6/2013				
SENTENÇAS	AUDIÊNCIAS	DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS	ACORDOS	DESPACHOS
89,21	59,71	68,07	19,28	407,78

Em análise comparativa da produção jurisdiccional do Magistrado, observa-se que, no período relacionado, o Julgador atuou de forma eficiente, apresentando considerável número de atos jurisdicionais praticados.

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Conforme dados inseridos no Formulário de Inspeção, Correição e Visita – FICOVI, a Promotoria de Justiça da Comarca de Cedro tem como titular o Dr. Leydomar Nunes Pereira, em atuação no Módulo Jurisdiccional desde 7 de janeiro de 2008.

DEFENSORIA PÚBLICA

Não há Defensor Público lotado na Comarca inspecionada.

SECRETARIA DE VARA

É administrada pela Diretora de Secretaria Fabíula Maia Rodrigues, dispondo, ainda, de 5 (cinco) servidores efetivos do Tribunal de Justiça, sendo 2 (dois) deles Oficiais de Justiça. Ademais, há 7 (sete) funcionários cedidos pela Prefeitura Municipal, que prestam serviços na Secretaria do Módulo. Conforme informado no FICOVI, segue a relação dos servidores:

NOME COMPLETO	CARGO
Fabíula Maia Rodrigues	Diretora de Secretaria
Gilberto Vieira de Melo	Servidor do T.J
José Roberto de Souza	Servidor do T.J
Maria Socorro Moreira Victor Lopes	Servidora do T.J
Alex de Paula Lêdo	Oficial de Justiça
Marcos Bezerra Teixeira	Oficial de Justiça
Elaine Cristina Tavares de Freitas Nazareth	Cedida pela Prefeitura
Claudiany Bezerra Viana	Cedida pela Prefeitura
Sandra Régia Alves Correia	Cedida pela Prefeitura
Ticiane Leite de Souza Oliveira	Cedida pela Prefeitura
Cícera Daci Ferreira Pinheiro	Cedida pela Prefeitura
Jurandir Joaquim de Oliveira	Cedido pela Prefeitura
Danzio Silveira	Cedido pela Prefeitura

JUIZ DE PAZ E SUPLENTE

Consoante Portaria nº 77/1998, José Gilvani Vieira é o Juiz de Paz Titular e José Ferreira Lima é o Suplente.

CADEIA PÚBLICA

A Cadeia Pública está localizada na Rua Vicente Viana, sem número e sem denominação oficial.

O estabelecimento apresenta celas com instalações regulares, constatando-se infiltrações e rachaduras. O prédio não tem muros circundantes, nem grades ou cercas de proteção.

A edificação possui 12 (seis) celas, com 45 (quarenta e cinco) presos, sendo 35 (trinta e cinco) em regime fechado, 9 (nove) no semiaberto e 1 (um) no aberto, estando dentro de sua capacidade oficial.

O imóvel dispõe de área destinada ao banho de sol dos detentos e celas para detentas. Há, também, 1 (uma) professora de Ensino Fundamental, que leciona para os presos.

Os alimentos são fornecidos pela Secretaria de Justiça e Cidadania do Estado do Ceará – SEJUS.

CASA OFICIAL

A Comarca possui imóvel destinado à residência oficial do Juiz, porém, há necessidade de reparos no reboco e na pintura, além de manutenção do quintal, com corte da vegetação do entorno da residência.

EXAME DO ACERVO PROCESSUAL

Foram devidamente inspecionados na Comarca de Cedro, 207 (duzentos e sete) processos, todos analisados e despachados, o que corresponde a 15,44% do acervo em tramitação, conforme estatística do mês de junho do ano em curso, cadastrada pela Secretaria no Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria – SGEC.

Dos processos analisados e despachados, constatou-se que:

a) há 205 (duzentos e cinco) feitos conclusos, incluindo 77 (setenta e sete) para julgamento e 92 (noventa e dois) para despacho. Desse número, 36 (trinta e seis) estão com o prazo excedido há mais de 100 dias, sendo 26 (vinte e seis) para sentença e 10 (dez) para despacho. Recomendou-se o impulso dessas ações pelo Magistrado;

b) analisados os processos de presos provisórios, orientou-se o Magistrado sobre a possibilidade de acelerar o julgamento das demandas,

com o objetivo de reduzir o tempo reservado à instrução, bem como a apreciação do excesso de prazo, *ex officio*, na formação da culpa;

c) no que se refere às **Metas 2 de 2009 e de 2010**, estabelecidas pelo CNJ, a Secretaria possui apenas 1 (um) processo submetido à Meta 2 de 2009, de nº 115-05.2005.8.06.0066, tendo atingido a de 2010. **Recomendou-se a movimentação desse processo para que alcance sua fase final, cumprindo, integralmente, o propósito estabelecido pelo Conselho Nacional de Justiça;**

d) em relação às **ações civis públicas**, destacam-se as seguintes: 85-28.2009.8.06.0066, com tramitação estagnada desde 15.12.2011; 5521-94.2011.8.06.0066, paralisada desde 30.8.2012, sendo impulsionada somente em 9.7.2013; 6434-42.2012.8.06.0066, paralisada desde 22.2.2013, com impulso processual em 10.7.2013; 200-49.2009.8.06.0066, com tramitação estagnada desde 26.6.2012. Ressalta-se que há ações civis públicas ajuizadas antes de 31.12.2011, em tramitação, cujo julgamento, por recomendação do CNJ, deverá se dar até 31.12.2013, conforme Meta 18 de 2013. **Orientou-se para que se promovesse o imediato impulso dessas demandas;**

e) nos **processos cíveis** em geral, observou-se feitos paralisados há certo tempo, a exemplo dos números: 4995-30.2011.8.06.0066 (estagnado desde 9.10.2012), 4528-85.2010.8.06.0066 (21.6.2012), 69-50.2004.8.06.0066 (28.9.2012), 5479-11.2012.8.06.0066 (2.10.2012), 4975-39.2011.8.06.0066 (28.9.2012), 5447-06.2011.8.06.0066 (26.9.2012), 520-02.2009.8.06.0066 (6.6.2012), 5091-45.2011.8.06.0066 (29.10.2012), 200-49.2009.8.06.0066 (26.2.2012);

f) existiam 359 (trezentos e cinquenta e nove) processos referentes a empréstimos consignados, que se encontravam suspensos durante a tramitação de inquérito policial instaurado para apurar supostas fraudes bancárias, estando a maioria deles, atualmente, conclusos para sentença, consoante certidão apresentada pela Secretaria;

g) constatou-se a existência de 2 (duas) **medidas de segurança**, conforme Recomendação nº 35, do CNJ, quais sejam: 5317-50.2011.8.06.0066 e 5243-93.2011.8.06.0066;

h) das 12 (doze) **Precatórias** examinadas, verificou-se trâmite regular, estando 10 (dez) delas aguardando cumprimento e devolução de mandado. A Deprecata de nº 5635-62.2013.8.06.0066 está paralisada desde 10.4.2013, **tendo sido orientado à Secretaria para o cumprimento dos expedientes de impulso da Ordem**. A planilha anexada a este relatório demonstra a situação detalhada de cada Carta.

LIVROS

Dentre os livros atinentes às atividades da Secretaria de Vara, consoante exigência prevista no art. 391 e seus incisos, do Código de Organização Judiciária do Estado do Ceará, foram examinados os tomos obrigatórios e facultativos, além de outros tantos abertos livremente pela Unidade, tendo sido constatadas algumas irregularidades, como ausência de termos de abertura e encerramento, numeração e rubrica de folhas.

CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO E PROJETOS SUPERVISIONADOS PELO TJCE e CNJ

Conselho da Comunidade: Conforme Portaria nº 7/2008, está sendo instalado e se encontra em pleno funcionamento, conforme as disposições da Lei de Execução Penal. Recomendou-se, como previsto na LEP, empreender rígido controle quanto à análise dos benefícios do indulto e da comutação das penas privativas de liberdade.

Projeto Pai Presente: A Secretaria informou que as providências estão sendo implementadas, acrescendo que houve 23 (vinte e três) reconhecimentos espontâneos e que 10 (dez) investigações oficiosas de paternidade foram julgadas procedentes. A Fração foi orientada sobre as determinações emanadas do CNJ e da Corregedoria-Geral da Justiça.

Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso
Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso	Conteúdo Sigiloso

Metas Nacionais do Judiciário:

a) A Unidade encontra-se interligada ao TJCE e à rede mundial de computadores (Meta 3 de 2009);

b) O Juiz em respondência pela Comarca está cadastrado nos sistemas eletrônicos BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD;

c) Em relação à Resolução nº 137/2011, a Secretaria registra que todos os mandados de prisão expedidos estão sendo inseridos no **Banco Nacional de Mandados de Prisão**;

d) O Judicante concluiu a capacitação em Administração Judiciária

(Meta 8 de 2010);

e) O sistema de registro audiovisual já foi implantado na Secretaria (Meta 2 de 2011);

f) A Unidade utiliza o **MALOTE DIGITAL**;

g) A Fração cumpriu a Meta 3 de 2011 (Julgamento de quantidade igual a de processos de conhecimento distribuídos e parcela do estoque, com acompanhamento mensal);

h) O Módulo cumpriu a Meta 2 de 2010.

SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS

As Serventias Extrajudiciais da Comarca foram inspecionadas pela Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça, para verificação quanto à regularidade no recolhimento de custas e emolumentos, inclusive, do FERMOJU, além de outras pendências porventura constatadas. O detalhamento e as conclusões dos trabalhos realizados serão apresentados em relatório próprio, lavrado pela Auditoria desta Casa, tendo sido consignadas algumas orientações e recomendações aos Serventuários, transcrevendo-se as principais, a seguir, com as adequações necessárias:

I - Providenciar cópia do Ato de Instalação ou Termo de Abertura do 1º Livro que deu início às atividades notariais das Serventias;

II - Solicitar ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca, a designação de Escreventes Substitutos, nos termos da Portaria nº 03/2006, desta Casa Censora, considerando a necessidade de continuidade do serviço público, assim como as publicações no DJE e as expedições dos Termos de Compromissos, apresentando os documentos à Auditoria da Corregedoria-Geral para fins de registro no sistema PEX;

III - Afixar horário de atendimento em local visível ao público, bem como o quadro funcional com os nomes e as funções dos Titulares, dos Substitutos e Auxiliares;

IV - Providenciar certificação digital junto aos órgãos competentes, para o exercício pleno das atribuições notariais;

V - Regularizar a situação contratual dos funcionários, nos termos da legislação trabalhista, c/c art. 20, da Lei Federal nº 8.935/94, art. 31 do CNR e art. 487, da Lei nº 12.342/94;

VI - Efetivar providência tocante à formação e manutenção de

arquivo de segurança dos livros e documentos do acervo;

VII - Requerer ao Juiz Corregedor Permanente da Comarca de Cedro que officie à Presidência do TJCE, solicitando a nomeação de Juiz de Paz e seu Suplente, apresentando, posteriormente, à Corregedoria, cópia das Portarias de nomeação e dos Termos de Compromissos;

VIII - Fornecer recibos dos emolumentos cobrados, mesmo quando não forem solicitados pelo interessado, de acordo com o inciso VIII, do art. 10, do Provimento nº 6/2010, desta Corregedoria, e art. 30, IX, da Lei Federal nº 8.935/1994;

IX - Corrigir as inconformidades constatadas nos registros dos livros inspecionados e apresentá-los ao Juiz Corregedor Permanente para conferência;

X - Providenciar, junto a uma das agências da Caixa Econômica Federal, a regularidade do empregador, com a expedição de CND que comprove a sua situação trabalhista e previdenciária (IN RFB 734/2007), assim como regularizar as pendências na Receita Federal para emissão da CND previdenciária, informando à Auditoria da CGJ;

XI - Atender na maternidade local, como Unidade Interligada, nos termos dos Provimentos nºs 13 e 17, do CNJ; 04/2011 e 05/2012, estes, da CGJ;

XII - Divulgar, quando instituído pelo Juiz Corregedor Permanente da Comarca, através de “Aviso ao Público”, o sistema de plantão aos sábados, domingos, e feriados, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Federal nº 8.935/94;

XIII - Diante das ocorrências constatadas por ocasião da inspeção, as Serventias deverão atender, integralmente, o determinado no art. 25 e incisos, do Provimento nº 6/2010, da CGJ/CE;

XIV - Providenciar o cadastrado do CNPJ das Serventias, informando os dados no sistema Justiça Aberta, do CNJ;

XV - Comunicar à Receita Federal o registro de documentos que envolvam alienações e aquisições de imóveis, celebrados por instrumento particular, conforme Instrução Normativa nº 473/2004, da SRF, fazendo a comprovação dos últimos 12 meses à Auditoria da Corregedoria;

XVI - Providenciar a aquisição e preenchimento do LIVRO DE REGISTRO DIÁRIO AUXILIAR DAS RECEITAS E DAS DESPESAS - Provimento nº 34, de 9.7.2013, do CNJ;

XVII - Efetivar e comprovar o recolhimento do Imposto Sobre Serviço (ISS) à Auditoria da Corregedoria-Geral da Justiça;

XVIII - Comunicar ao Juiz Corregedor Permanente os equívocos ocorridos na escrituração, bem como as ausências de atos nos tomos.

CONCLUSÃO

Pelo acervo processual existente e considerando as verificações quanto à tramitação dos feitos judiciais, verifica-se que grande parte das ações está com tramitação regular.

As irregularidades detectadas por ocasião da inspeção, as quais se encontram evidenciadas nos tópicos anteriores, são passíveis de fácil correção, não tendo aptidão para causar danos de difícil reparação aos jurisdicionados. Considerando que o Juiz Titular da Comarca está à frente de diversas outras Secretarias, conforme ficha individual extraída do SGEN – Sistema de Gerenciamento Estatístico da Corregedoria, observa-se que o Magistrado possui boa produtividade, não se constatando a prática de grave irregularidade ou omissão de deveres do cargo pelo Juiz.

Ressalta-se que, por ocasião da inspeção, foi ouvido em audiência o Advogado Romero Sousa Marques, que protocolou petição narrando uma série de fatos referentes a processos que tramitam na Secretaria, noticiando, em síntese, que: i) o Juiz não tem compromisso com a Comarca de sua titularidade; ii) quando anunciada a inspeção na Unidade, o Magistrado dedicou-se no sentido de impulsionar as demandas que se encontravam paralisadas; iii) arbitrariamente, proibiu que comerciantes vendessem bebidas, em determinado horário, bem como interferiu no trânsito do Município, incentivando fiscalização da Polícia em matéria que não é de sua competência; iv) nos processos referentes a empréstimos consignados, houve o favorecimento dos bancos réus, como, também, acusou os advogados de participar das fraudes, instaurando inquérito policial; v) nas dependências do Fórum, o requerente foi tratado com falta de urbanidade pelo Judicante.

Instado, o Magistrado apresentou sua resposta, alegando, resumidamente, que: i) o Judicante, além da Comarca de sua titularidade, responde por outras Unidades, bem como pelas Zonas Eleitorais de Cedro e Acopiara; ii) em relação aos feitos envolvendo empréstimos consignados, houve a suspensão de todos os processos dessa natureza que tramitavam na Secretaria, e não apenas os patrocinados pelo Advogado, em razão da apuração de supostas fraudes bancárias; iii) com a instituição do Projeto Trânsito Legal, ocorreu diminuição do número de acidentes envolvendo motociclistas no Município; iv) proibiu a permanência de menores de 18 anos em bares e ambientes congêneres,

após altas horas da noite, prendendo em flagrante donos de bares e comerciantes que venderam bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes; v) o representante está sendo investigado nos autos do Inquérito Policial nº 22/2013, na Comarca do Cedro, suspeito de estar envolvido com traficantes de drogas.

Compulsando o sistema de consulta processual – SPROC-, constata-se que o Advogado reclamante figura como autor no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 6480-94.2013.8.06.0066, em tramitação no Módulo Jurisdicional do Cedro, no qual se apura a posse de drogas para consumo pessoal, consoante espelho processual anexado aos autos inspeccionais.

Verifica-se, neste tocante, que as demandas suscitadas pelo representante, diante do que foi redarguido pelo Magistrado, configurou típica matéria jurisdicional ou de competência administrativa, inerente ao Judicante mencionado, formulada, inclusive, por quem é objeto de investigação no Juízo inspecionado, não se caracterizando, ao longo do ato fiscalizatório e, após confrontados os fatos deduzidos com as justificativas apresentadas, algo que já não tenha sido objeto de análise e destaque neste relatório.

Aliás, em se tratando de historiar fiscalizações anteriores, em comarcas nas quais o Juiz representado foi Titular, consta, em anexo, Termo de Inspeção realizada na Unidade de Araripe/CE, pelo então Juiz Auxiliar desta Casa, o Dr. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava, em 12 de julho de 2011, tendo afirmado o Corregedor, acerca dos processos em andamento naquela Comarca, que “[...] as ações estão sendo processadas – em regra geral – de forma regular, demonstrando o Magistrado titular do módulo, a Diretora de Secretaria e demais servidores dedicação e empenho no cumprimento dos cargos por eles ocupados [...]”, apenas com algumas recomendações, em regra, expedidas a todos os Judicantes, ressaltando, inclusive, que “[...] há excelente desempenho do Juízo no tocante ao cumprimento das cartas precatórias enviadas ao módulo [...]”.

Os trabalhos inspeccionais realizados na Comarca de Cedro permitiram, ainda, a constatação de que a Unidade Judiciária necessita de melhorias em suas instalações físicas, considerando as infiltrações existentes ao longo do prédio.

A Auditoria da Corregedoria enumerou rol de recomendações, as quais deverão ser encaminhadas às devidas Serventias para as providências necessárias.

Por fim, além dos registros constantes deste relatório, do quanto posto no **TERMO DE INSPEÇÃO** e dos dados inseridos no **FICOVI**, apresentados pela Unidade inspecionada, foram ministradas orientações e recomendações ao Juiz e aos servidores em geral, acerca do cumprimento das Metas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça; da observância aos atos normativos por este expedidos, bem assim, dos emanados da Corregedoria

Nacional de Justiça e desta Casa Correcional e, em especial, em relação ao cumprimento da legislação referente aos feitos que são amparados pelo Estatuto do Idoso, e aos processos da Infância e da Juventude, priorizando a tramitação destes processos, nos termos determinados no parágrafo único do Art. 152 do ECA; da estrita atenção às Resoluções 113 e 116 do CNJ, no que pertine aos feitos da Execução Penal; do regular funcionamento do Conselho da Comunidade; das providências em relação ao Projeto Pai Presente; e do reforço da fiscalização quanto ao cumprimento dos prazos para elaboração dos expedientes, principalmente, os atinentes às Cartas Precatórias.

É o relato, que ora se submete à apreciação do Conselho Superior da Magistratura.

Fortaleza, 5 de novembro de 2013.

Desembargador **FRANCISCO SALES NETO**
Corregedor-Geral da Justiça

JOÃO EVERARDO MATOS BIERMANN
Juiz Corregedor Auxiliar